



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Cultura**



Concurso nº 008 /2021.

“1º Concurso Nacional de Marchinhas de Carnaval de Araçatuba”

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SMC, torna pública a presente licitação na modalidade CONCURSO, para seleção de marchinhas carnavalescas, com objetivo de valorizar e divulgar a tradição das marchinhas de carnaval e incentivar a criatividade dos compositores populares, com observância da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos conforme seguem:

### **I - DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 - As inscrições terão início no dia 28 de dezembro de 2021, e poderão ser realizadas até as 23h59min do dia 11 de fevereiro de 2022.

1.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário on-line disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br) e no blog da Secretaria Municipal de Cultura: <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com>.

1.3- No momento da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do responsável pela inscrição;
- b) Cópia do RG e CPF de todos os integrantes/envolvidos no vídeo de inscrição e as devidas autorizações de imagem;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do responsável pela inscrição da marchinha;
- d) Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo I);
- e) Autorização de Uso de Imagem (Anexo II);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio do participante);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (do estado de domicílio do participante);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais.

1.4 - No formulário de inscrição o participante deverá anexar:

- a) A letra da composição (marchinha);
- b) O vídeo com a gravação da marchinha.

1.5 - A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou pela falha na inclusão do vídeo no formulário de inscrição.

1.6 - Poderão se inscrever, compositores de todo o território nacional, maiores de 18 anos.

1.7 - Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) marchinhas, porém somente 01 (uma) composição será selecionada;

Rua Anita Garibaldi, nº 75 – Centro – CEP: 16010-280 – Fone: 18 – 3637 3736

[www.smculturaaracatuba.blogspot.com](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com) / [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br)



- 1.8 - As inscrições que contiverem gravação não audível serão desclassificadas;
- 1.9 - A música inscrita deverá ser de gênero exclusivo de marchinha carnavalesca;
- 1.10 - A música não deve exceder a 3 minutos, deverá ser inédita e original.
- 1.11 - Entende-se como inédita a música que ainda não foi veiculada publicamente e original a música não plagiada, tanto na letra como na melodia da composição;
- 1.12 – O(s) intérprete(s) da música deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- 1.13 – Para cada inscrição realizada, deverá ser gravado um vídeo de uma marchinha diferente, não podendo um mesmo intérprete realizar a gravação para dois proponentes diferentes.

## **II - DO VÍDEO PARA INSCRIÇÃO**

2.1 – A inscrição, por meio de formulário eletrônico, deverá ser acompanhada por um vídeo, contendo a execução da marchinha inscrita, com as seguintes especificações técnicas:

- a) gravação deverá ser na proporção 16:9 e resolução mínima de 720p:1280x720;
- b) Formato do vídeo MP4 (H-264).
- c) A produção local, estrutura e tecnologia são de responsabilidade do proponente;
- d) O conteúdo deve ser gravado exclusivamente para esta atividade;
- e) O conteúdo deve ser gravado na horizontal, ter boa qualidade de som e imagem.

2.2 - O vídeo poderá ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, utilizando ou não recursos de edição, desde que respeitem a especificação técnica exigida.

2.3 – Os vídeos devem ser entregues finalizados e prontos para a exibição.

2.4 - Os vídeos deverão ser inseridos no formulário de inscrição através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com>);

2.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado no canal do YouTube como “vídeo não-listado” de modo a preservar o ineditismo da apresentação. O proponente deve manter o ineditismo da marchinha inscrita até que a mesma estréia nos canais de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

2.6 – O link com a gravação do vídeo deverá ser anexado ao formulário de inscrição online.

2.7 – A Secretaria da Cultura não se responsabiliza por eventuais falhas do vídeo, sejam relacionadas à gravação ou ao envio.

## **III - DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

3.1 - As marchinhas inscritas serão avaliadas e julgadas por uma Comissão Provisória de Avaliação e Seleção, designada por meio de portaria da Secretária Municipal de Cultura, composta por 05 (cinco) membros, sendo eles: 01 membro do CMPCA, preferencialmente integrante da Câmara Setorial de Música, o Maestro da Banda Municipal Bruno Zago, 01 membro da Secretaria Municipal de Cultura e 02 membros da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, e que tenham



notório conhecimento da área da música e/ou de carnaval, e que terão a atribuição de selecionar e classificar as 5 (cinco) marchinhas vencedoras do concurso.

3.2 - O resultado da seleção com a indicação das 05 (cinco) marchinhas vencedoras deste concurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araçatuba [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br) e no blog da SMC <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com>.

#### **IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

4.1 – A Comissão Provisória de Avaliação e Seleção levará em conta os seguintes critérios para a seleção das 05 (cinco) marchinhas finalistas:

- a) Métrica da letra em harmonia com a métrica musical;
- b) Análise do conteúdo musical (harmonia, melodia e ritmo) e poético;
- c) Valorização da ingenuidade, característica da marchinha, em contraponto com a malícia e a sátira;
- d) Desempenho do intérprete (articulação, dicção, afinação e carisma).

4.2 – Os integrantes da Comissão Provisória de Avaliação e Seleção atribuirão nota de 0 a 10 para cada critério.

4.3 – A comissão terá 10 dias corridos para analisar e proceder ao julgamento das composições inscritas neste concurso.

4.4 – As marchinhas serão classificadas de acordo com a pontuação recebida, sendo considerada a marchinha vencedora, a que obtiver o maior número de pontos e assim sucessivamente, até a quinta colocação.

4.5 – Será desclassificada a marchinha que obtiver pontuação igual ou inferior a 20 pontos.

4.6 – Caso haja empate, será utilizado pela Comissão Provisória de Avaliação e Seleção, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: análise do conteúdo musical, métrica da letra em harmonia com a métrica musical, valorização da ingenuidade, característica da marchinha, em contraponto com a malícia e a sátira e desempenho do intérprete.

4.7 – Permanecendo o empate, a comissão decidirá a marchinha que deverá ser premiada.

#### **V - DA CESSÃO DOS DIREITOS E USO DA IMAGEM**

5.1 – Os responsáveis (detentores dos direitos autorais) pelas cinco marchinhas selecionadas pela Comissão Provisória de Avaliação e Seleção deverão fazer a cessão dos direitos autorais patrimoniais da composição para a Prefeitura Municipal de Araçatuba, conforme Anexo I;

5.2 – Todos os integrantes que participarem da gravação das cinco marchinhas vencedoras deverão autorizar o uso de imagem para a Prefeitura Municipal de Araçatuba, conforme Anexo II;



6.3 – A Prefeitura Municipal de Araçatuba poderá fazer uso dos vídeos das cinco marchinhas vencedoras (em partes ou em sua totalidade) em vídeos institucionais que possuam congruência com a área da cultura.

## **VI - DA PREMIAÇÃO DAS MARCHINHAS**

6.1 - A premiação das 5 (cinco) marchinhas selecionadas dar-se-á da seguinte forma:

- a) O primeiro colocado receberá um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) O segundo colocado receberá um prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil reais);
- c) O terceiro colocado receberá um prêmio de R\$ 2.000,00 (mil reais);
- d) O quarto colocado receberá um prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- e) O quinto colocado receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.2 – O pagamento será realizado em até 30 dias da publicação oficial do resultado do concurso, mediante depósito bancário em conta bancária no nome do responsável pela inscrição, a ser posteriormente informada.

6.3 – O pagamento está sujeito aos descontos tributários pertinentes.

## **VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes do presente concurso correrão por conta da funcional programática: 13.392.0042-2.141 - Carnaval - ficha nº 620 – Prem. Cult. Art. Cient. Desp. E OTS.

## **VIII - DAS VEDAÇÕES**

8.1 – Ficam impedidos de participar deste concurso os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araçatuba, os membros da Comissão Provisória de Avaliação e Seleção, bem como seus respectivos cônjuges, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

## **IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 – O prazo de vigência deste concurso será de 06 meses.

## **X– DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A Comissão Provisória de Avaliação e Seleção poderá, a qualquer momento, excluir do concurso a música cujos participantes não observarem o disposto neste regulamento;

10.2 - A simples inscrição da música no concurso pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, especialmente à cessão de direitos patrimoniais e uso de imagem.

10.3 - Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação pela SMC;

10.4 - A decisão da Comissão Provisória de Avaliação e Seleção é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito da análise.

10.5 – Será assegurado o direito de recurso de caráter técnico/documental (não sendo permitida a inserção de novas informações e/ou documentos) do resultado da seleção



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Cultura**



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderão ser encaminhados para o e-mail: [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br) com a descrição no campo assunto “Recurso Edital Concurso nº008/2021”.

10.5 - Os concorrentes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudios e fotos de suas gravações para arquivo histórico e documental da realização, não lhes cabendo nenhum tipo de remuneração;

10.6 – A Prefeitura Municipal de Araçatuba poderá suspender o concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público.

10.7 – Para informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba, localizada na Rua Anita Garibaldi, 75, Centro, Araçatuba /SP, de segunda a sexta-feira das 9h às 16h, ou pelo telefone (18) 3637 3736.

10.8 – As informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br), e no blog da Secretaria Municipal de Cultura [www.smculturaaracatuba.blogspot.com](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com).

10.9 – Para dúvidas, informações e pedidos de esclarecimentos sobre este edital, deverá ser encaminhado e-mail para o endereço eletrônico [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br). A Secretaria Municipal de Cultura promoverá os esclarecimentos das dúvidas e prestará as informações solicitadas em até 48 horas.

10.10- Fica eleito o foro da cidade de Araçatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.11 – Integram este edital os anexos:

Anexo I – Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais.

Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem.



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Cultura**



Concurso nº 008 /2021.

“1º Concurso Nacional de Marchinhas de Carnaval de Araçatuba”

ANEXO I

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Pelo presente instrumento jurídico particular, \_\_\_\_\_ (nome do(a) cedente),  
(brasileiro(a)), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, na condição  
legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a obra musical intitulada  
\_\_\_\_\_, inscrita para concorrer a premiação  
do 1º Concurso Nacional de Marchinhas de Carnaval de Araçatuba, decide pelo  
presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à Prefeitura Municipal de  
Araçatuba, sediada na Rua Coelho Neto, nº 73, CNPJ nº 45.511.847/0001-79, os  
direitos patrimoniais e de autor referentes à obra musical supramencionada, com  
fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998  
(Lei de Direitos Autorais).

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Cultura**



Concurso nº 008 /2021.

“1º Concurso Nacional de Marchinhas de Carnaval de Araçatuba”

**ANEXO II**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, (nome completo da pessoa filmada), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem e voz constante na filmagem da marchinha carnavalesca \_\_\_\_\_ (nome da marchinha inscrita no concurso), enviada à Secretaria Municipal da Cultura, com o fim específico de concorrer à premiação do “1º Concurso Nacional de Marchinhas de Carnaval de Araçatuba”, podendo ser utilizada em outras ações relacionadas à atividade cultural, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à Prefeitura Municipal de Araçatuba a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais relacionados à divulgação de ações e outras atividades culturais, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este)



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Cultura**



Concurso nº 008 /2021.  
“1º Concurso Nacional de Marchinhas de Carnaval de Araçatuba”

Link para inscrição no concurso:

<https://docs.google.com/forms/d/1sgvmjk9CV7QL61W7d2ebvyW9EK6AbQWMavXLF12pmhs/edit>